



PROCESSO N.º : 2016003727
INTERESSADO : GOVERNADORIA DO ESTADO
ASSUNTO : Veta integralmente o autógrafo de lei nº 472, de 01 de dezembro de 2016.

VOTO EM SEPARADO

Versam os autos sobre Ofício nº 1111, de 27 de dezembro de 2016, de autoria da Governadoria do Estado, comunicando esta Casa que, apreciando o autógrafo de lei nº 472 de 01 de dezembro de 2016, resolveu vetá-lo integralmente, com fundamento no § 1º o art. 23 da Constituição do Estado.

O autógrafo de lei vetado trata da concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores efetivos e dos Cargos em Comissão e Funções por Encargo de Confiança do Poder Judiciário, no percentual de 10% (dez por cento), para os primeiros, e 4,2% (quatro vírgula dois por cento), para os demais, sobre os valores vigentes em 31 de dezembro de 2015, e com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2016.

Nas razões do veto, alega-se que para a concessão da revisão geral anual da remuneração e dos subsídios dos servidores públicos faz-se necessário perquirir a respeito da capacidade financeira do Estado e, nesse sentido, não só o Estado de Goiás, mas a União, os demais Estados, Municípios e o Distrito Federal vivem as incertezas da instabilidade na economia, com reflexos na administração das contas públicas devido à ausência de incremento da receita corrente líquida.

Diante de tal cenário, afirma-se que não havia como sancionar a lei, em especial diante do pacto de austeridade pela retomada do crescimento econômico e geração de empregos, assinado ao final do mês de novembro do ano em curso pelos 27 governadores dos Estados e do Distrito Federal e entregue ao Presidente da República e ao Ministro da Fazenda, para a adoção de medidas de contenção de gastos com funcionalismo e custeio da máquina pública visando ao enfrentamento da crise econômica estadual e nacional.

Por fim, assevera-se que a concessão da revisão geral nos moldes apresentados, apesar de prevista no parágrafo único do art. 42 da Lei nº 17.663, de 14 de junho de 2012, ao elevar as despesas com pessoal, vai na contramão de todas as medidas adotadas pelo Governo na busca do equilíbrio das contas públicas, algumas delas, inclusive, encaminhadas recentemente à Assembleia Legislativa.

Entendemos que o veto deve ser **mantido**.

Como é do conhecimento desta Casa de Leis, o Estado de Goiás vem empreendendo desde o final de 2014 um duro e forte ajuste fiscal, que teve início com a ampla reforma administrativa caracterizada pelo enxugamento da máquina, via redução no número de secretarias, com a extinção de cargos comissionados e contratos temporários. A partir de 2015, o ajuste foi aprofundado, com o corte expressivo no orçamento (superior a 30%),

contingenciamento de despesas, adiamento de aumentos salariais previamente aprovados e controle rigoroso no crescimento das despesas de pessoal - em particular após a criação do Comitê Emergencial em agosto de 2015. Ao longo de 2016, novas ações de contingenciamento e o maior controle do orçamento por parte da Junta Orçamentária garantiram uma execução orçamentária mais adequada e deverão garantir o cumprimento adequado das metas fiscais estabelecidas para 2016.

Com o encerramento das contas financeiras de 2016, relativamente sob controle, há que se olhar, agora, para o futuro.

O ano de 2017 poderá representar a consolidação do ajuste ou, por outro lado, um retrocesso em relação a tudo que se fez até aqui. As despesas com pessoal representam atualmente a maior fonte de desequilíbrio. Atingiu-se, no mês de outubro, o insustentável índice de 78,6% (setenta e oito vírgula seis por cento) de comprometimento da Receita Líquida do Tesouro com tais despesas, que, somado ao pagamento dos serviços da dívida (já renegociada), resultam em 93% (noventa e três por cento), restando apenas 7%, o equivalente a R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) para fazer face às demais obrigações financeiras do Estado. Essa situação é notoriamente insustentável e, de forma inevitável, poderá retroceder aos anos passados, em que essa mesma relação chegou a ser superar 100% (cem por cento) da Receita Líquida do Estado (no primeiro semestre de 2015, chegaram a representar 108% da Receita Líquida do Tesouro), considerando-se, especialmente, o fato de a economia estar reagindo de forma mais lenta do que se esperava para o segundo semestre deste ano, cenário que, conforme previsões, poderá se repetir em 2017.

É necessário, portanto, garantir que o Estado de Goiás, por meio do Tesouro Estadual, retome as condições de investimento com recursos próprios, com o objetivo de fomentar o crescimento e o desenvolvimento do Estado

Nesse contexto, por verificar que o autógrafo de lei vetado realmente é contrário ao interesse público, somos pela **manutenção do veto**.

É o voto em separado, para o qual peço destaque.

SALA DAS COMISSÕES, em 18 de Abril de 2017.


DEPUTADO FRANCISCO OLIVEIRA
LÍDER DO GOVERNO